



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2219/09, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem, até 09(nove) professores nas áreas de conhecimento sócio-histórica, sócio-científica e sócio-linguística, para atuarem na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ensino médio, desenvolvido junto a Escola Estadual de Ensino Médio Professora Fernandina Rigotti.

Parágrafo único: A cedência de que trata o caput deste artigo se dará, para cada professor, pela carga horária necessária em cada área.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração